



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,  
DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | - PROJETO BÁSICO  |
| <b>ANEXO II</b>  | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.   |
| <b>ANEXO III</b> | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.   |
| <b>ANEXO IV</b>  | - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal). |

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório, ou autenticado por Servidor desta Comissão de Licitação, desde que:

**2.2.4.1- Apresentados juntamente com os originais para conferência e atestação de autenticidade. Para tanto, os licitantes deverão apresentar-se em dias úteis no horário de expediente. Não serão autenticados documentos no dia de sessão pública.**

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Independência observado determinação do item 2.2.4.1, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

### 4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

DE UM NOVO TEMPO



4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de prestadores de serviços ISS da sede da licitante;

## 4.2.3- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

## 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Comprovação de inscrição da interessada junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

4.2.4.2- Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente, em que se comprove que a licitante prestou serviços compatíveis no que se refere a especificações, prazos, e serviços abaixo discriminados:

4.2.4.2.1-CONSULTORIA EM:

\* ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO:

\* JULGAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES DE EDITAIS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

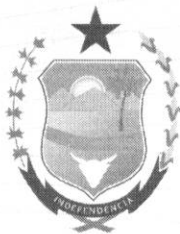
4.2.4.2.2-ASSESSORIA EM:

\* AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS;

\* TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÃO;

\*ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO;

4.2.4.2.3- Para fins auxiliares de comprovação de atribuição executada a Câmara Municipal de Independência poderá requerer documentos contratuais e/ou fiscais, os quais estará obrigada a interessada em apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



4.2.4.3-Comprovação de que possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional com NÍVEL SUPERIOR na área de Administração inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração ou na área Jurídica inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.4.3.1-Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- c) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia do ficha ou do livro de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou contratado através de contrato de prestação de serviços;
- d) Sócio, comprovando-se a participação societária através da Cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;

4.2.4.3.2-O profissional requerido pelo item 4.2.4.3 deverá comprovar ainda experiência na área de licitações. A comprovação deverá ser feita através de atestados de capacidade técnica emitido pelo ente tomador dos serviços, de modo a comprovar que o mesmo prestou Consultoria e Assessoria nas áreas elencadas pelos itens 4.2.4.2.1 e 4.2.4.2.2;

4.2.4.4-Declaração de Disponibilidade e Qualificação da Equipe técnica que caso seja declarada vencedora, atuará neste órgão. Destaca-se que para a prestação dos serviços, requer-se disponibilidade de 01 (um) profissional de nível superior na área de Administração ou Jurídica com experiência na área, de segunda a sexta-feira durante o horário de expediente com todas as despesas por conta da contratada.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
- b) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



4.2.5.2-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

**7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 10.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



10.3-Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1-Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

11.2-Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.3-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.4-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.5-Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.6-Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7-Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;

11.8-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.9-Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.10-Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.11-Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.12-Possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.13-Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

11.14-Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

11.15-Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00 e sub elemento: 3.3.90.35.01.

#### **20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Independência, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Independência/CE, 21 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. ORGÃOS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0101.01.031.0001.2.001

**3. FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos Próprios;

**4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

**6. JUSTIFICATIVA:** Em razão da busca pela regularidade e atendimento das obrigações legais no que tange a contratações e compras governamentais, urge a necessidade pelo lançamento do devido processo administrativo que selecionará na forma da Lei, prestador de serviços adequado e com preço vantajoso ao erário de modo a atender a demanda relacionada a orientação e consultoria nas fases do processo administrativo, e garanta a observância aos ditames legais.

Não menos importante é o acompanhamento, orientação e auditoria constante nos processos de modo que seja identificado em tempo hábil possíveis irregularidades capazes de serem regularizadas.

Portanto, o desejo da Administração Municipal de Independência, é profissionalizar seu processo administrativo de forma a evitar problemas e irregularidade e assim otimizar o gasto público.

**7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Independência.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **até 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

10. A Administração poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



11.A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara Municipal, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

12.As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara Municipal de Independência, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13.O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Independência.

14.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

18.A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.DA CONTRATANTE:**

19.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato;

19.2 Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

19.3 Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**20.DA CONTRATADA:**

20.1 executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

20.2 assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

20.3 a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 20.4 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 20.5 indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 20.6 aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.7 executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- 20.8 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 20.9 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 20.10 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 20.11 comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.12 possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 20.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 20.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 20.15 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 20.16 No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 21. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A	MÊS	12	4.800,00	57.600,00	4.800,00	57.600,00	5.000,00	60.000,00	4.866,67	58.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA/CE

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Acompanhamento dos atos de planejamento das demandas atinentes as despesas junto a Câmara Municipal de Independência, monitorando a elaboração de quantitativos de produtos a serem adquiridos, especificações de materiais e equipamentos, quantitativos e especificações de serviços e obtenção de valores estimados;
- Orientação na classificação das modalidades de licitações;
- Orientação na elaboração de editais de licitação e seus anexos e minuta de contratos;
- Presença para orientação dos trabalhos nas sessões de abertura e julgamento dos certames licitatórios;
- Subsidiar para respostas às impugnações e recursos administrativos nos procedimentos licitatórios, anulações e revogações, rescisões contratuais;
- Envio de informações e orientações sobre modificações na legislação relativa as despesas públicas, licitações e contratos públicos em toda sua abrangência;
- Auxílio na elaboração de justificativas, recursos, informações perante os órgãos de controle externo quando necessário.
- Encaminhamento de minutas e modelos de atos administrativos personalizados e adequados a todas as fases das despesas públicas, como atos de planejamento, modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, contratos e aditivos, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de termos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- Auxílio e orientação no envio de informações ao Portal das Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Auxílio e acompanhamento no envio de informações ao SIM - Sistema de Informações Municipais;
- Orientações e assessoria no envio de informações para atendimento a Lei de Acesso a Informação.
- Reunião com os setores envolvidos nas despesas, como Comissão Licitação, de Pregão e os responsáveis pela alimentação dos dados, informações e arquivos nos portais, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente.
- Realizar auditoria nos processos licitatórios em todas as suas fases, de modo a atestar a regularidade do mesmo, em consonância com a legislação, emitindo sugestões e orientações acerca do mesmo.

### DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CAPACITADO:

Disponer de 01 (um) profissional com nível superior (com experiência na área);



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
**Câmara Municipal de Independência**  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**., conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALOR – R\$	
		MENSAL	GLOBAL (12 meses)

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **001/21**, Processo nº **001/21**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 001/21, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

7.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

8.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7- Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 8.8-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.9-Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10-Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11-Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12-Possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13-Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.14-Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.15-Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Independência  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SETOR DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, centro – Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Independência/CE, 21.01.2021. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA- Presidente da CPL.

**HEDELITA,**

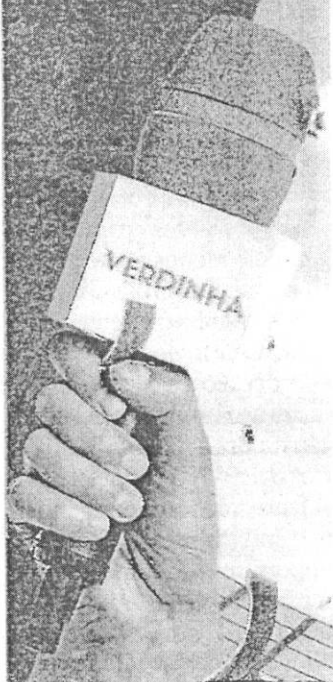
FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR DIA **21.01.2021** NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

PODER\*

inacio.aguiar@svm.com.br  
#Câmara

CONHEÇA A RÁDIO QUE  
BATE UM VERDADEIRO  
BOLÃO E É O AMOR  
DA TORCIDA.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que dia 03 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP002/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de empresa especializada visando o acolhimento na Casa de Apoio em Fortaleza/CE à pacientes (pessoas carentes) jurisdicional, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, conforme especificações em anexo. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 21.01.2021. Juliana Loliola Barros – Presidente CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.19.1.21-CMSQ - Menor Preço por Item.** A Câmara Municipal de Santa Quitéria, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09h00min, dará início ao Pregão Presencial nº 01.19.1.21-CMSQ, que tem por objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos pertencentes e localizados da Câmara Municipal de Santa Quitéria, conforme anexo I do edital. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço na Praça Senador Pompeu, 580, Centro, Santa Quitéria-Ce, no horário de expediente das 08h00min às 12hs, e obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3628-0801. Santa Quitéria-Ce, 20 de janeiro de 2021. Anástacio Torres de Mesquita Junior – Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo nas áreas de licitações e contratos, setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e setor de compras governamentais, junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro – Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Independência/CE, 21.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Chamada Pública Nº 2021.01.20.1.** O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público aos interessados, o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 2021.01.20.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 de janeiro a 10 de fevereiro do ano 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de reuniões no Prédio da Prefeitura, sítio à Rua Mestre Zuca nº. 16 na Cidade de Porteiras/CE. Abertura dos envelopes: 11 de fevereiro 2021, às 09:00 horas. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras-CE, 20 de Janeiro de 2021. Eliana Alberto de Figueiredo Alves - Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.01.19.002.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Tomada de Preços Nº 2021.01.19.002, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender a LRF, TCE-CE e demais Órgãos da Administração Pública, junto as Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2021 (23/02/2021), às 08:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 20 de janeiro de 2021 - CPL.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cruz - Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2021-CMC.** A Pregoeira da Câmara Municipal de Cruz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2021, às 10h00min, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Bairro Aningas, Cruz-Ce, estará recebendo a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 001/2021-CMC - Aquisição de combustível (gasolina comum), filtro e lubrificante para motor, em proveito dos veículos da Câmara Municipal de Cruz. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://cmcrz.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Cruz-Ce, 21 de janeiro de 2021. Emanuelly Nascimento Ribeiro – Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para Empreendimento de Utilidade Pública, localizado no Município de Porteiras-CE, no Sítio Abreus, Zona Rural desse Município. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.01.19.01 - PPRP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Solonópole - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Fevereiro de 2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.01.19.01-PPRP com o seguinte objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais químicos de interesse do SAAE do Município de Solonópole/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de atendimento ao público de 07:30h às 11:30h ou no site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Solonópole, 20 de Janeiro de 2021. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Santa Quitéria - Edital de Convocação para Cadastro de Fornecedores.** A Câmara Municipal de Santa Quitéria - CE, através da Comissão Permanente de Licitações, convoca todas as empresas interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de "Certificado de Registro Cadastral" - CRC, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento à Praça Senador Pompeu, 580 - Centro, nesta, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 1.0 Habilitação Jurídica e Fiscal. 1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores; 1.2 Cédula de Identidade dos Sócios; 1.3 Cadastro Pessoa Física - CPF dos Sócios; 1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; 1.5 Inscrição Estadual - (FIC); 1.6 Inscrição Municipal (Alvará); 1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva) 1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual; 1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal; 1.10 Certidão Negativa de Regularidade do FGTS; 1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. 2.0 Qualificação Técnica. 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, válido; 2.2 Atestado de Capacidade Técnica; 2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e correlatos. 3.0 Qualificação Econômica Financeira. 3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício; 3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata; 4.0 Exames da Documentação. 4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma Comissão consorte os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularem toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública; 4.3 A Comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação. Sendo o documento impositivo de obter o referido Certificado de



POLÍTICA



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2021-PE, cujo objeto: aquisição de 03 (três) ambulâncias – modelo simples remoção (tipo A – ambulância de transporte) para o Município de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 21/01/2021 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/02/2021, às 14h00min; data de abertura das propostas: 03/02/2021, às 14h05min; início de disputa de preços: 03/02/2021, às 14h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 20 de janeiro de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/21** – A Equipe de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações e Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) o Edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21, para **Locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE.** Data Início de Cadastramento de Proposta de Preços: **A partir de 21 de Janeiro de 2021 a partir das 15h;** Data de Abertura de Propostas: **03 de Fevereiro de 2021 das 09h às 10h;** Data da Disputa de Preços: **03 de Fevereiro de 2021, às 10h (Horário de Brasília-DF).** **Monsenhor Tabosa-CE, 21 de Janeiro de 2021. Neia Araujo de Souza – Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO** - Extrato do Quarto Termo de Aditivo do Contrato 11/2018 – Pregão Presencial 06/2018 – Contratada: CTI AMBIENTAL- COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO-ME, inscrita no CNPJ nº 15.713.532/0001-43. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo das unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato-CPSMC. Valor R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e noventa reais). Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Ivannosk Ribeiro de Matos. Crato/CE, 20/01/2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel.** O Prefeito Municipal de Cascavel/CE, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital nº 001/2020 e o 1º Aditivo ao Edital nº 002/2020, os quais reabrem de 20 a 21 de janeiro o período de solicitação de isenção para Servidores Municipais ativos e inativos e para quem trabalhou nas Eleições Municipais de 2018 e 2019. O 1º Aditivo ao Edital nº 001/2020 também acrescenta ao Concurso os cargos de Engenheiro Agrônomo e Guarda Vidas, dentre outras informações. Os Aditivos na íntegra estão disponíveis no site: [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). **Cascavel/CE, aos 19 de janeiro de 2021.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de projetos com metodologia PMBOK e organização de processos com metodologia BPMN junto as Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde de Novo Oriente – CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Novo Oriente/CE, 20/01/2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (Nº 853.015 no Licitações-e do BB)** – Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: **22/01/2021, 08h;** Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: **03/02/2021, 8h;** Início da Disputa: **03/02/2021, às 10h.** **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte escolar e universitário. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com), Marco-CE, 14/01/2021 – **Maria Edineila Silveira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho.** O Município de Chorozinho torna público a Revogação do Pregão nº 2020.12.02.043-PP-SMS, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos destinados a estação de academia ao ar livre para atender ao público em geral, através da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Chorozinho (CE), 20 de janeiro de 2021. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa - Secretária de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura Municipal de Tamboril, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Convoca fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipal.** Maiores informações junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h, e pelo e-mail: [licitapmt2021@gmail.com](mailto:licitapmt2021@gmail.com). **Tamboril-CE, 20 de Janeiro de 2021. Lílian Silva de Sousa Paiva – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 05.001/2021, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) em diversas Ruas do Município de Novo Oriente. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações a Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro ou pelo site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Novo Oriente/CE, 21 de janeiro de 2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/21, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo nas áreas de licitações e contratos, setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e setor de compras governamentais, junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro – Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Independência/CE, 21.01.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 001/2020 - Tomada de Preços nº 001/2019.** Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2020 para a prestação de serviços de assessoria legislativa, bem como as Ações inerentes a Transparência Pública junto a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços LTDA - ME. Vigência: O prazo de vigência que findaria em 31 de dezembro de 2020 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 30/12/2020. **Amontada - CE, 30 de dezembro de 2020. Francisco Xisto Filho - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

\*\*\*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM  
Pregão Eletrônico nº 2021004/ IDM**

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/02/2021 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de estantes de aço, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), em Fortaleza 18 de janeiro de 2021.

Thaís Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM IDM  
Pregão Eletrônico nº 2021005/ IDM**

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 02/02/2021 às 14h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de notebook, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: [www.dragaodomar.org.br](http://www.dragaodomar.org.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), em Fortaleza 18 de janeiro de 2021.

Thaís Maria Coutinho Melo  
PREGOEIRA